

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 996 / 2009.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, através do presente estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº. 996/2009, que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para viabilizar melhoramentos, conservação e pavimentação da RS 448”**.

Este convênio tem por finalidade, a conjugação de esforços visando dar melhores condições de trafegabilidade à RS 448, trecho entre Nova Roma do Sul e Antônio Prado.

Salientamos que parte da rodovia já foi pavimentada com recursos próprios do município e, por entendermos se tratar de uma rodovia estadual, cabe ao Governo do Estado a sua pavimentação. Estamos através do presente, viabilizando a soma de esforços para que esta obra seja concluída, pois todos nos sabemos das dificuldades financeiras de que o Governo Estadual se encontra, mas o mesmo se dispôs a levar a diante a obra, desde que seja em parceria com o governo Municipal.

Diante do relatado e por se tratar de uma obra de suma importância para o desenvolvimento sócio-econômico do município, entende este governo municipal, em dar continuidade na execução deste projeto,, com a aplicação de recursos financeiros para a concretização desta obra tão esperada pelo povo novaromense.

Ante o acima exposto, solicitamos a apreciação e a aprovação do projeto de lei sob comento, sendo que, para tanto colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e nobres pares, para quaisquer outros esclarecimento que, porventura, entendam necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2009.

**MARINO ANTONIO TETOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.  
VER. LIBERATO SARTORI  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 996 / 2009.**

***“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com a interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando à conjugação de esforços e recursos para viabilizar melhoramentos, conservação e pavimentação da RS 448.”.***

**MARINO ANTONIO TESTOLIN** Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, visando a conjugação de recursos e esforços para viabilizar melhoramentos, conservação e pavimentação da RS 448, em um trecho de aproximadamente sete mil e quinhentos metros, partindo de Nova Roma do Sul, Linha Paranaguá até a divisa com o Município de Antônio Prado.

**Parágrafo Único.** A minuta do convênio a que se refere o *caput* deste artigo será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste convênio estão previstas no orçamento corrente, com a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

U. ORÇAM.: 06.01 - DEPTO. MUN. DE ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES

0601.2600000000.000 - TRANSPORTE

0601.2678200000.000 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0601.2678201120.000 - CONVÊNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

0601.2678201121.016 - CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RS 448

ELEM. DESPESA: 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações

CR - 222

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 750/2005, Lei Municipal nº. 899/2008 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 03 de abril  
2009.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

## MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER E O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL, COM VISTAS À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS E RECURSOS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E A PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA RS 448.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria dos Transportes, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DAER, com sede na Avenida Borges de Medeiros nº. 1555, nesta Capital, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado DAER, e o Município de Nova Roma do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARINO ANTONIO TESTOLIN, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1963, e na Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Convênio, estabelecer uma relação de parceria entre o DAER e o MUNICÍPIO, com a finalidade, de permitir ao Município participar das intervenções em obras de melhoramentos, conservação e pavimentação da Rodovia RS 448, dentro dos limites do Município de Nova Roma do Sul, sempre com a assistência técnica do DAER.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DAER**

São atribuições do DAER:

1- Assessoria técnica na elaboração de projetos e nos serviços de conservação, melhoramento e pavimentação da rodovia objeto do presente convênio;

2- Participar nas intervenções em obras de conservação, melhoramento e pavimentação da rodovia, através de recursos financeiros, da cedência das máquinas, equipamentos e pessoal disponível.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

São atribuições do MUNICÍPIO:

1 - Participar na elaboração de projetos para as obras de melhoria, manutenção e pavimentação da Rodovia RS 448, no trecho entre Nova Roma do Sul e a divisa do Município de Antonio Prado.

2 - Participar nas intervenções em obras de pavimentação, manutenção e melhoramentos através de cedência das máquinas, equipamentos, materiais, pessoal disponível e com recursos financeiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2010, a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

As despesas do MUNICÍPIO, decorrentes da execução do presente convênio, correrão á conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**U. ORÇAM.: 06-01 – DEPTO MUN. DE ESTR., RODAGEM E EDIFICAÇÕES**  
**PROJETO: 1.004 – CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RS 448**  
**ELEM DESPESA : 4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**  
**CR - 222**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá ocorrer:

- a) a qualquer tempo, por concordância dos partícipes;
- b) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas.
- c) Unilateralmente, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio que por ventura, não venha a ser resolvida administrativamente.

E, por estarem acordes, os partícipes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo descritas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DAER

---

MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

---

---

---

---